



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1006/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama-GO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar na data de 08 (oito) de abril de 2021, às 16h00min, na Avenida Deputado José de Assis, s/n, Centro - Diorama-GO, licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço por item, conforme especificações constantes desta Carta Convite e seus anexos.

Os licitantes interessados poderão adquirir o edital desta carta convite no site www.diorama.go.gov.br através da Aba “Licitação” ou pelo e-mail; licita.diorama@hotmail.com

Os licitantes não cadastrados devem realizar o cadastramento em até 03 (três) dias anteriores à data do recebimento das propostas.

1. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Contratação de prestação serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia, conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do edital.

1.2 DA JUSTIFICATIVA:

Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia-GO e na Cidade de Aparecida de Goiânia-GO, dessa forma se faz necessário à contratação;

Considerando, que a mão de obra especializada é indispensável para bom andamento dos trabalhos, em observância aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade;

1.3 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (modelo);

Anexo II - Carta Resumo da Proposta de Preços (modelo);

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);

Anexo IV - Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF (modelo);



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

Anexo V - Modelo De Renuncia de Interposição de Recurso

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo – Declaração de Inexistência de Vinculo com Servidor Público

Anexo IX – Modelo de Recibo do Convite

2. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.14.10.301.1404.2046.3.3.90.39 Ficha: 356, Fonte: 102 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda, para impugnar, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, nos termos do §1º art. 41, da Lei 8.666/93.

3.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

3.4 As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licita.diorama@hotmail.com , com assinatura digital (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala de Protocolo da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, dirigida a Presidente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, auxiliado pelo setor técnico competente.

A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, numero do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.6 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

3.7 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.8 A decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitações será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser proferida conforme item 4.4., e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os licitantes, pessoa jurídica cadastrada ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, e os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, por escrito e protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2. As empresas/pessoas não cadastradas nesta Prefeitura e que desejarem participar desta licitação, deverão providenciar a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedor, na Prefeitura Municipal de Diorama-GO, no Município de Diorama-GO, das 08h00min às 15h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, conforme relação de documento e demais informações constantes do Edital de Carta Convite nº 001/2021. Os documentos apresentados tanto para participação na licitação, bem como para inscrição no cadastro de fornecedores, deverão ser relativos ao domicílio ou sede da proponente, bem como estar no original, ou em cópias devidamente autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por membro da Comissão de Licitações com apresentação do original. Quando a documentação a ser autenticada for usada para participar de licitação, a autenticação deverá ser feita antes do início dos trabalhos da abertura do envelope documentos.

4.3. Mais informações a respeito do cadastro poderão ser obtidas através dos telefones (64)3623-1101 ou ainda pelo e-mail: licita.diorama@hotmail.com

4.4 Imediatamente após o encerramento do prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

4.5 Juntamente com os envelopes, cada proponente poderá apresentar um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante o Município de Diorama-GO para assuntos relacionados com a presente licitação.

4.5.1 As licitantes não convidadas, para fins de comprovação de cadastramento prévio, deverão apresentar uma cópia do CRC à Comissão de Licitações para atendimento da regra do item 5.1 (externamente ao envelope de habilitação).

4.5.2 O documento supracitado deverá ser entregue à Comissão de Licitações, acompanhando externamente seus envelopes ou também protocolados na seção de protocolo destinados ao departamento de licitação ou enviados via SEDEX com destinação a CPL desta municipalidade.

4.5.3 O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado, constando a procuração (caso o representante não seja o sócio) e estatuto social da empresa.

4.6 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Diorama-GO;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Diorama-GO;
- d) Que estejam em Processo de Falência;
- e) Que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6.1 Justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar, reduziria o número de licitantes.

4.7 Participação de microempresa e empresa de pequeno porte:

4.7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião de participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.3.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta nos seguintes casos, sob pena de preclusão.

f) As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.11. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 15.488/07.

4.12. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.13. Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital e seus anexos, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.14. Não serão levadas em consideração pelo Município de Diorama-GO, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.15. A Contratada será responsável pela entrega do objeto pelo preço proposto e aceito pelo Fundo Municipal de Diorama-GO.

4.16. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

AVENIDA DEPUTADO JOSE DE ASSIS, S/N, CENTRO - DIORAMA GO
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64)3689-1101



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

5.1. Às 16h00min do dia 08 (oito) de abril de 2021, na Sala de Licitações do Município, de Diorama/GO, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e da proposta.

6. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

6.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.3. Imediatamente após o encerramento do prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

6.4. Juntamente com os envelopes, cada proponente poderá apresentar um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante o Município de Diorama-GO para assuntos relacionados com a presente licitação.

6.5. O documento supracitado deverá ser entregue à Comissão de Licitações, acompanhando externamente o seu envelope.

6.6. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado, constando a procuração (caso o representante não seja o sócio) e estatuto social da empresa.

6.7. A autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive para desistir



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante, devendo ser entregue em mãos na sessão de abertura da licitação, observando também as disposições acerca de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.1. Para o credenciamento de Pessoa Física:

6.7.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7.3. Comprovante de residência.

6.7.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III);

6.7.5. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame;

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

7.2. O valor estimado é o valor máximo aceitável pela Administração.

7.3. Deverão ser considerados na proposta todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução e entrega, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama-GO pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, os valores estabelecidos na proposta apresentada pela vencedora desta licitação.

8. PRAZOS E REAJUSTES

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A entrega dos serviços será conforme estabelecido pelo Fundo municipal de Saúde e conforme autorização emitida pelo gestor do contrato.

9. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" que forem apresentados, impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto,



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, podendo ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. ENVELOPE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em uma só via, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na ordem seguinte:

11. Habilitação Jurídica

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante no credenciamento dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídico.

11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.9. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

11.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal 12.440/2015, dentro do prazo de validade.

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

11.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Diorama, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

11.14.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.15 . As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

11.15.1 Qualificação Econômica – financeira das empresas é a seguinte:

11.15.1.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento;

11.15.1.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/93; ou
- b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12 – ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

12.1. A proposta de preços elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, devidamente assinada e rubricada pelo profissional que a subscrever, contendo:

- a) Carta Resumo da Proposta de Preços;
- b) Valor total para a execução fornecimento do bem especificado no objeto desta licitação, expressos em real, inclusive indicando o valor por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d) Forma de pagamento;
- e) Prazo de vigência do contrato: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2021;
- f) Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará o fornecimento, pelos preços propostos e aceitos pela Contratante;
- g) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

13. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13.1. O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" dar-se-á



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

no local, data e horário constantes no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Diorama

A/C Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 01/2021

Processo Administrativo nº 1006/2021

Data da Abertura: 08/04/2021 às 16h00min

Razão Social e endereço completo da Licitante

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Diorama

A/C Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 01/2021

Processo Administrativo nº 1006/2021 Data da Abertura:

08/04/2021 às 16h00min

14. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a sequência descrita a seguir.

14.2. O(a) Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

14.3. Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

14.4. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

14.5. Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", o seu conteúdo, após rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das empresas participantes da licitação.

14.6. A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

14.7. Havendo inabilitação de alguma Proponente, caso queira, esta poderá apresentar recurso dirigido à autoridade superior, no prazo de 02 dias úteis (art. 109, § 6º, Lei 8.666/93), por intermédio daquela que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, contados da data da ciência da inabilitação.

14.8. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços, envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", devolvida, envelope fechado, contra recibo.

14.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem outra documentação, escoimada das causas que motivaram o ato, consoante artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.10. Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo na oportunidade ser rubricados por todos os presentes os envelopes fechados.

14.11. Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião).

14.12. Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

14.13. Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

15. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA:



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

a-1) Serão desclassificadas as propostas:

a-1.1) Cujos preços globais/unitários sejam superiores ao limite estabelecido; a-1.2) Que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

a-1.3) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, alíneas “a” e “b”, observado o disposto na súmula 262 do TCU;

a-2) Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais/unitários obedecida a seguinte disposição:

a-3) Havendo divergência entre o valor global/unitário registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO:

b-1) Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória desta carta convite e que tenha apresentado a proposta de menor preço por item.

b-2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93, observadas as disposições constantes da LC 123/2006.

15.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital e com a legislação vigente.

15.3. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão Julgadora, não implicará a desclassificação da licitante.

15.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5. A CPL poderá desclassificar licitantes, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme artigo 43, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

16.1. Dos atos administrativos praticados nesta licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 473 e 346 do STF, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

18.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa, na forma prevista no edital e no contrato.

18.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

18.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

18.6. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama/GO se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

19.1.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

19.1.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

19.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1. Entregar o os serviços objeto desta contratação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.

19.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os serviços conforme exigido neste edital e no Termo de Referência;

19.2.3. Obriga-se contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.4. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos serviços, bem como as relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto, e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital e do Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

19.2.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

19.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser acatada.

19.2.7. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

19.2.8. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e/ou operacionalidade dos serviço (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

19.2.9. O(s) serviço (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 12.1 alínea “a” deste edital e do Termo de Referência.

19.2.10. Não havendo condições para a entrega dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam vir a comprometer o procedimento de entrega, os motivos para a não realização deverão ser consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do procedimento de pagamento.

19.2.11. Não havendo a entrega dos serviços pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste termo e em seus anexos, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

19.2.12. O acompanhamento por fiscal indicado pela Secretaria não exime a contratada de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pela entrega dos serviços estranho ao especificado, ou com vícios, falhas, avarias e etc., ficando sob inteira responsabilidade da contratada, todos os custos, seja com o veículo e/ou entrega do mesmo.

19.2.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. Fica designado para fiscalizar o acompanhamento do(s) contrato(s) e recebimento dos serviços e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

a) Raigneise Garcia Santos

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama/GO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

21.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste edital e do Termo de Referência.

21.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

22.1. O objeto desta licitação deve ser entregue diretamente pela(s) contratada(s), não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria de Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

23. DAS SANÇÕES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

23.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

23.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

23.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Diorama-GO;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Diorama-GO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

23.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

23.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

24. ALTERAÇÕES

24.1. Quaisquer modificações ou alterações a serem introduzidas nesta carta convite terão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a conseqüente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. O Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos.

24.3. Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

24.5. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateral ou bilateralmente, nos casos previstos nos artigos 65, I e II, da Lei 8.666/93.

25. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

25.1. A CPL examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o disposto no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

25.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

25.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste convite, em especial as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

b) valor orçado pela administração. Nesse caso, se a CPL entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade (Súmula 262 do TCU). Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

25.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela CPL.

26. DA GARANTIA

a) Além da garantia oferecida pelo Código de Defesa do Consumidor, os serviços deve possuir garantia da prestação dos serviços, haja vista que o objeto contratado refere a serviços de saúde.

27. LOCAL DE ENTREGA

27.1. O local de entrega dos serviços sera nas cidades de Goiânia – GO e Aparecida de Goiânia-GO.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. Realizada a entrega do objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da gestora do FMS- Fundo Municipal de Saúde, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando o objeto entregue diferente dos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, corrija quaisquer defeitos vícios e falhas apontadas. Aceito o objeto, o FMS, emitirá certificado definitivo de recebimento dos serviços objeto da licitação.

28.2. A fiscalização dos serviços contratado será efetuada por servidores do FMS, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O Contratante se reserva ao direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

29.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta carta convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Diorama-GO.

29.4. A Contratada deverá respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciárias.

29.5. A Contratada deverá fornecer o transporte adequado ao pessoal empregado no fornecimento e entrega de pessoal, sendo vedada à utilização de veículos do Município de Diorama.

29.6. A Contratada não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte, alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.

29.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

29.8. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas a Presidente da Comissão de Licitações e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.9. As normas desta carta convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

Diorama/ GO, 29 de março de 2021.

Devair Alves de Souza Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

ANEXO I

MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO

AO

MUNICIPIO DE DIORAMA/GO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2021

OBJETO: contratação de prestação serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ou pessoa física _____, vem pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Sr.

(a) _____, Carteira de Identidade nº ___ e CPF nº _____ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, interpor e renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2021

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

ANEXO II

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2021

OBJETO: Contratação de prestação serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa Proposta relativa à CARTA CONVITE nº 001/2021 assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe.

Nosso preço para AQUISIÇÃO DO OBJETO é de R\$(.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de sua apresentação.

Forma de Pagamento: conforme edital.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do fornecimento, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Informamos que o (s) Sr. (s)..... é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S^a., em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2021.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2021

OBJETO: Contratação de prestação serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia-GO.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____, de _____ de 2021

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(is) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa/pessoa física) _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF nº __, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, _____, de _____ de 2021

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).

AVENIDA DEPUTADO JOSE DE ASSIS, S/N, CENTRO - DIORAMA GO
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64)3689-1101



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AO

MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2021

OBJETO: Contratação de prestação serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia.

(Nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, da carta-convite acima identificada.

Firmo o presente,

Local, _____, de _____ de 2021.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).

AVENIDA DEPUTADO JOSE DE ASSIS, S/N, CENTRO - DIORAMA GO
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64)3689-1101



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de prestação serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia.

02. JUSTIFICATIVA

Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia-GO e na Cidade de Aparecida de Goiânia-GO, dessa forma se faz necessário à contratação;

Considerando, que a mão de obra especializada é indispensável para bom andamento dos trabalhos, em observância aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade.

03. FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR MENSAL BRUTO



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

01	serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia.	-Acompanhamentos de pacientes para fins de tratamento de saúde; - Estadia, transporte (deslocamento para clínicas/hospitais); - Marcar consultas, cirurgias eletivas; - 3 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar); - Estadia.	Até 31 de dezembro 2021.	-Até 100 diárias mensais no valor de R\$___ a diária. Valor máximo de R\$5.000,00 mensais.
-----------	--	--	---------------------------------	---

05- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e são obrigações da **Contratada**:

- Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no **item 4** deste Termo de Referência, especificada pela Secretaria solicitante e coerente a proposta apresentada;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da

Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

06-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em estrita observância as cláusulas contratuais e termo de referência. A contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto desta licitação.

07-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio da seguinte conta corrente:

Fundo Municipal de Saúde **fonte: 102.**

E acontecerá mensalmente até o décimo dia do mês subsequente, por via de depósito bancário, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a efetiva comprovação da prestação de serviço aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais.

08-FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

09-LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente prestação de serviços será executada nas cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia-GO, através da Secretaria correspondente, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

10- DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

- I. Para prestação dos serviços discriminados no item 04 deste termo, será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.
- II. A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogada.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos específicos âmbitos de suas competências.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE DIORAMA E A
EMPRESA.....

.....

Aos XX (xxxxxxx) dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021 (dois mil e vinte um) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede à _____, Diorama/GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº _____, e da carteira de Identidade nº -----, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº

....., com sede à Rua....., doravante

denominada CONTRATADA representada pelo sócio, Sr..... (qualificação), nos termos do Processo Administrativo nº 1006/2021 e da CARTA CONVITE nº 001/2021, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a aquisição discriminados na Cláusula Primeira, que serão executados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1793 e demais normas complementares, consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de prestação serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO MINUNCIOSA DOS SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR MENSAL BRUTO
01	serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia.	-Acompanhamentos de pacientes para fins de tratamento de saúde; - Estadia, transporte (deslocamento para clínicas/hospitais); - Marcar consultas, cirurgias eletivas; - 3 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar); - Estadia.	Até 31 de dezembro 2021.	-Até 100 diárias mensais no valor de R\$_____ a diária. Valor máximo de R\$5.000,00 mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor da aquisição descrita na Cláusula Primeira, objeto do presente Contrato, é de R\$



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

_____ (_____) de acordo com a proposta de preços.

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a entrega do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama-GO, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência pelo período ate 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

4.2. A entrega dos serviços sera conforme solicitação e mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama.

4.3. A Contratada deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama-GO.

4.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Diorama – Go..

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação específica:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

- 6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama/GO se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 6.1.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

621. Entregar os serviços objeto desta contratação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.
622. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os serviços conforme exigido neste contrato e no Termo de Referência;
623. Obriga-se contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
624. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos serviços, bem como as relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto, e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato e do Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
625. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;
626. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser acatada.
627. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.
628. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e/ou operacionalidade do equipamento (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
629. O(s) serviço (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 12.1 alínea "a" deste contrato e do Termo de Referência.
6210. Não havendo condições para a entrega dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam vir a comprometer o procedimento de entrega, os motivos para a não realização deverão ser consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do procedimento de pagamento.
6211. Não havendo a entrega dos serviços pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste termo e em seus anexos, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no Edital.
6212. O acompanhamento por fiscal indicado pela Secretaria não exime a contratada de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pela entrega dos serviços, estranho ao especificado, ou com vícios, falhas, avarias e etc., ficando sob inteira responsabilidade da contratada, todos os custos, seja com veículo e/ou entrega do mesmo.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

62.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS BENS

7.1 O objeto desta licitação deve ser entregue diretamente pela(s) contratada(s), não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria de Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O local da prestação dos serviços sera na cidade de Goiânia-GO e Aparecida de Goiânia - GO, no horário das diversos, padendo ocorrer em periodo noturno, finais de semana e feriados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Diorama-GO;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Diorama-GO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão poderá ser:

10.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa, na forma prevista no edital e no contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.6. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 50% (cinquenta) do valor do contrato, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficam designados para fiscalizar o acompanhamento do(s) contrato(s) e recebimento dos serviços e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

a) Raigneise Garcia Santos – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8666/93 e Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.4. Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

17.1. Realizada a entrega do objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Administração, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando o objeto entregue diferente dos termos editalícios e contratuais. Nesta



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, troque, ou corrija quaisquer defeitos vícios e falhas apontadas. Aceito o objeto, a Secretaria Municipal de Administração emitirá certificado definitivo de recebimento do equipamento objeto da licitação.

17.2. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, Estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Diorama/ GO, de..... de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO COM
SERVIDOR PÚBLICO

AO

MUNICÍPIO DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2021

OBJETO: Contratação de prestação serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que os sócios, acionistas e administradores, detentores do controle desta empresa, não possuem nenhum vínculo direto ou indireto com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Diorama, com o Prefeito Municipal, com os Secretários Municipais, Superintendentes, Diretores, Gerentes ou qualquer funcionário desta Municipalidade, de acordo com o determinado no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____, de _____ de 2021.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

ANEXO IX

MODELO DE RECIBO DE CONVITE

(CONVITE)

Recebemos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA - GO, a licitação na modalidade de Convite de nº ____/2021, com critério de julgamento pelo menor preço, autuada em ____ de ____ de _____, a ser devolvida no dia ____ de ____ de _____, àshs, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devidamente preenchida com o valor unitário e total, bem como o prazo de validade da proposta e o prazo de pagamento.

Declaramos que estamos cientes dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do interessado

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

Carimbo do CNPJ/MF